



## CARTA ABERTA AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SENADORES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Assunto:** Indicação do jurista Dr. André Mendonça para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF

Exmos. Senadores e Senadoras da República,

**O GRUPO DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS E LEGISLATIVOS (GECL) DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO (IBDR)**, por meio de seu líder, Dr. Jorge Alwan e do presidente do IBDR, Dr. Thiago Rafael Vieira, em conjunto com Associações, Institutos, Denominações, Conselhos, Convenções, Igrejas e Grupos aqui representados: **ALIANÇA CONGREGACIONAL**; **ANPAC**-Associação Nacional de Proteção da Advocacia e Cidadania; **APEP** – Associação dos Pastores Evangélicos da Paraíba; Assembleia de Deus - **ADSA BRASIL**; **ASSEMPS**-Associação Evangélica dos Militares e Profissionais de Segurança no Estado do Ceará; Associação Brasileira de Assistência Social, Cultural e Educacional Restauração - **ABRASCE**; Associação Brasileira de Juristas Conservadores - **ABRAJUC**; Associação dos Advogados e Estagiários do Estado do Rio de Janeiro - **AAEERJ**; Associação Brasileira dos Usuários da Internet – **ABDU**; Associação dos Parlamentares Evangélicos do Brasil - **APEB**; Associação Missionária e Evangelística **HERÓIS DA FÉ**; Centro Cristão de Adoração; Centro de Estudos **PADRE PIO**; Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos de Porto Alegre/RS - **CIMEPA**; Conselho Nacional dos Conselhos de Pastores do Brasil - **CONCEPAB**; Conselho Nacional de Pastores e Líderes Evangélicos Indígenas - **CONPLEI**; Conselho de Ministros Evangélicos do Estado do Rio Grande do Sul – **COMERS**; Comunidade das Nações – **CN**; Comunidade Universitária Evangélica – **COMUNIE**; Conselho de Pastores de São José dos Campos/SP; Escola Teológica Charles Spurgeon – **ECS**; Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política - **FENASP**; Federação de Comunidades Terapêuticas Evangélicas do Brasil - **FETEB**; Instituto Nacional de Advocacia - **INAD**; Igreja Batista Nacional de Porto Alegre - **IBN**; Igreja de Jesus Cristo em Erechim/RS; Igreja Evangélica



Congregacional em Aracajú; Igreja VIVA; Instituto dos Juristas Cristãos no Brasil – IJCB; Missão Novas Tribos no Brasil; Movimento Advogados do Brasil - MAD; Movimento dos CRISTÃOS EM AÇÃO; Núcleo de Estudos em Política, Cidadania e Cosmvisão Cristã – NEPC3; ORMECE – Ordem dos Ministros Evangélicos do Ceará; PARLAMENTO E FÉ BRASIL; Primeira Igreja Batista em Piabetá; Rede Apostólica Cristã; UNIGREJAS – União Nacional das Igrejas e Pastores Evangélicos, além dos Juristas (Advogados, Juizes de Direito, Desembargadores, Promotores de Justiça, Procuradores, Defensores, Professores e Acadêmicos de Direito) simbolizando significativa parcela da população brasileira, vêm, respeitosamente, manifestar (1) apoio à indicação do jurista Dr. André Luiz de Almeida Mendonça para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal e (2) repúdio às declarações proferidas por grupos contrários à indicação do mesmo devido as suas crenças religiosas, nos termos a seguir.

## I – DAS QUALIFICAÇÕES DO INDICADO PARA O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nós, enquanto segmento da sociedade civil organizada, reconhecemos quando as decisões de nossos governantes são voltadas para o bem comum. Nesse sentido, parabenizamos o Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, por formalizar a sua escolha para indicação do próximo Ministro do Supremo Tribunal Federal, na pessoa do Dr. André Mendonça.

Sabemos da importância do STF para a nossa democracia e seu *mister* institucional de ser o órgão de cúpula de nosso Poder Judiciário, que tem como missão precípua ser o Guardião da Constituição da República Federativa do Brasil. Sendo assim, insta que a formação de seu quadro seja de pessoas técnicas, com notável saber jurídico



e reputação ilibada, mas também com perfil equilibrado, tenaz e hábil para resolver conflitos.

O histórico do Dr. André Mendonça é digno do nosso respeito e se traduz em confiança e esperança ao povo brasileiro que deseja ver o bom andamento das esferas de poder. Mendonça é Doutor em Estado de Direito e Governança Global e Mestre em Estratégias Anticorrupção e Políticas de Integridade pela Universidade de Salamanca, uma das Universidades mais tradicionais do mundo. Professor do Programa de Doutorado em “Estado de Derecho y Governança Global” da Universidade de Salamanca. Vencedor do Prêmio Innovare/2011, na categoria especial, pela idealização e coordenação do Grupo Permanente de Atuação Proativa da AGU, dedicado à recuperação de ativos desviados em casos de corrupção, e que recuperou bilhões de reais aos cofres públicos. Ademais, o referido jurista se provou qualificado quando esteve à frente de um dos mais importantes Ministérios do Estado brasileiro, o da Justiça e Segurança Pública.

A conduta ilibada do Dr. André, juntamente com a sua experiência e o seu notável saber jurídico, são os critérios que nos dão a certeza da escolha acertada para ocupar um cargo tão importante que é o de Ministro do STF, sobretudo porque rege-se pela higidez de caráter, nada sobrestado por sua livre manifestação de pensamento, quiçá da liberdade de consciência e de crença, salvaguardado em nosso celebrado Estado Democrático de Direito.

Portanto, entendemos serem esses os pontos que devem ser levados em consideração por jornalistas, cientistas políticos e profissionais do direito, na hora de emitirem suas opiniões.



## II – DO PRECONCEITO E DA DISCRIMINAÇÃO MANIFESTADA POR ALGUNS SETORES EM RAZÃO DA FÉ PROFESSADA PELO DR. ANDRÉ MENDONÇA

Não obstante seja de conhecimento público e notório todos os atributos profissionais e acadêmicos do Dr. André Mendonça que o credenciam a ser um Ministro da Suprema Corte brasileira, não se demorou para que certos grupos e segmentos, minoritários dentro dos grupos que atuam, se levantassem com objeções à sua nomeação, motivadas por uma simples razão: **ele ser um cristão evangélico**. O que gera insofismável indagação ante a flagrância da intolerância religiosa que se deflagra: há realmente liberdade de consciência e de crença numa democracia tão plural?

Ocorre que, como qualquer cidadão brasileiro, o Dr. Mendonça tem direito a sua liberdade de religião e professa abertamente sua fé evangélica. Além da formação jurídica, ele é Bacharel em teologia pela Faculdade Teológica Sul Americana, de Londrina (PR) e serve como pastor da Igreja Presbiteriana Esperança de Brasília.

Devido a sua crença, em matéria recém-publicada pelo veículo Estadão, noticiou-se a seguinte manchete: “Por ‘perfil teocrático, incompatível’, juízes, promotores, defensores e policiais ‘antifascismo’ entregam carta ao Senado contra indicação de André Mendonça ao Supremo”<sup>1</sup>. No referido documento, 8 (oito) associações e coletivos acusam o indicado, entre outras coisas, de “*desvio dos requisitos constitucionais*” tendo sido “*indicado pela sua filiação religiosa, fato admitido tanto pelo Presidente da República*

<sup>1</sup> <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/por-perfil-teocratico-incompativel-juizes-promotores-defensores-e-policiais-antifascismo-entregam-carta-ao-senado-contraindicacao-de-andre-mendonca-ao-supremo/>



como pelo indicado, o que viola a garantia fundamental da separação entre Igreja e Estado, ameaça as liberdades públicas laicas e enfraquece os valores constitucionais”.

Ora, o próprio veículo Estadão, em 2019, fez um levantamento acerca das religiões professadas pelos Ministros do STF, apurando que, além de Cármen Lucia e Dias Toffoli, são católicos os ministros Edson Fachin, Marco Aurélio Mello, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski e Alexandre de Moraes. Já os ministros Luís Roberto Barroso e Luiz Fux são judeus, e Celso de Mello (à época ainda Ministro) e Rosa Weber não informaram as suas religiões<sup>2</sup>.

Por que, então, tantas polêmicas e objeções desses setores com a nomeação de mais um Ministro que também professa sua fé? Seria o fato de não admitirem um evangélico na Suprema Corte? Lamentável, mas é o que está parecendo.

A Constituição brasileira é clara: “**Art. 5º, VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei**” (grifo nosso). Destarte, lutarem para impedir a nomeação de um Ministro em razão da sua crença religiosa constitui uma grande afronta ao nosso texto constitucional, além de um flagrante ato de intolerância religiosa.

De mesmo norte, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, estabelece em seu artigo segundo que todo o ser humano tem capacidade para gozar os direitos e liberdades sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

<sup>2</sup> <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,stf-nao-tem-ministros-evangelicos-maioria-e-catolica,70002851820>



Nesta esteira, o diploma internacional de Direitos Humanos dispõe que: “*Artigo 7º - Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação*” (grifo nosso).

Cumprido dizer, a indicação do Dr. André Mendonça à cadeira do Supremo Tribunal Federal decorre do exercício de igualdade e liberdade perante os demais Ministros já indicados, sobretudo que a incitação ao desencorajamento de sua indicação em razão da fé religiosa professada, nada mais é do que clara violação de garantia de Direitos Humanos, e portanto, em razão da dicção constitucional insculpida no Art. 5º VIII da CF/88 acompanhante à diretriz internacional, qualquer parecer legislativo neste sentido torna-se inconstitucional.

Neste sentido, como diz o grande jurista Dr. Ives Gandra Martins: “*No exercício da cidadania, todavia, tanto os que acreditam em Deus, quanto os que não acreditam têm o direito de atuar. [...] Têm, os crentes, voz ativa, assim como os não crentes, e podem expor e lutar por suas convicções, principalmente no que diz respeito a “direitos humanos” e “individuais”, conforme os padrões morais da religião que professam, os quais a história tem demonstrado serem superiores aos daqueles que não acreditam em nada, senão na própria existência e na moral pessoal por uma formatada. Estes tendem a ser mais relaxados, condescendentes em relação a tais princípios*”.

Logo, diante da nomeação de um jurista evangélico para o STF, não há que se falar em afronta ao Estado laico ou perigo à liberdade religiosa, uma vez que o modelo de laicidade brasileira ao invés de implicar em aprisionamento da fé ao foro íntimo, proporciona, na verdade, a coexistência pacífica de todas as religiões, possibilitando a atuação de crentes e descrentes na esfera pública, de forma colaborativa, como ensinam



os professores Thiago Rafael Vieira e Jean Marques Regina, inclusive em obra já em fase de pré-lançamento: A Laicidade Colaborativa Brasileira – Da aurora da civilização à Constituição brasileira de 1988, Edições Vida Nova.

Ademais, sendo Pastor presbiteriano, o Dr. André representa significativa parcela da sociedade brasileira, haja vista que estudos projetam para o próximo Censo do IBGE que 1/3 da nossa população seja adepta de alguma denominação evangélica do país. Pela natureza de um órgão colegiado como é a Suprema Corte, é de fundamental importância que haja naquele espaço julgadores com diferentes visões de mundo, fortalecendo a pluralidade inerente aos regimes democráticos.

Diga-se, nada mais salutar para um mundo que requer mais que diversidade, requer condições objetivas para que na diversidade de ideais, de ideologias e/ou mesmo nas diversidades identitárias possibilite considerar amplitude na convivência entre os povos, donde os seus antagônicos sejam ouvidos sem que lhes seja subtraído direitos tão elementares.

### III – DAS CONCLUSÕES

Por essas razões e considerando que a indicação será submetida ao crivo do Senado Federal em sede de sabatina na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e posterior votação no plenário da casa:

- (i) **RECOMENDAMOS** entusiasticamente aos Excelentíssimos Senadores da República Federativa do Brasil a aceitação do nome do jurista Dr. André Luiz de Almeida Mendonça para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal; ao passo que;



(ii) **REPUDIAMOS** veementemente as declarações preconceituosas proferidas por parte da imprensa e por determinados grupos contra a sua nomeação em razão da religião evangélica por ele professada.

Ainda, informa que o GECL está elaborando extenso parecer jurídico sobre o assunto da presente carta aberta que em breve será publicado no site institucional do IBDR ([www.ibdr.org.br](http://www.ibdr.org.br)) e nas redes sociais do Instituto.

Por fim, contando com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para um diálogo construtivo acerca do tema e reforçamos a nossa responsabilidade cristã de orar “em favor de todos os que se acham investidos de autoridade, para que vivamos vida tranquila e mansa, com toda piedade e respeito” (1 Timóteo 2:2).

Porto Alegre/RS, 20 de julho de 2021.

**Dr. Jorge Alwan**

Líder do Grupo de Estudos Constitucionais e Legislativos do IBDR

**Dr. Thiago Rafael Vieira**

Presidente do IBDR

**Rev. Dr. Davi Charles Gomes**

Presidente do Conselho Deliberativo do IBDR

**Rev. Franklin Ferreira**

Secretário do Conselho Deliberativo do IBDR



**Dr. Rafael Durand**

Relator para Direitos Humanos do Grupo de Estudos Constitucionais e Legislativos do IBDR. Fundador do NEPC3 – Núcleo de Estudos em Política, Cidadania e Cosmvisão Cristã

**Dr. Warton Hertz**

Diretor Técnico do Grupo de Estudos Constitucionais e Legislativos do IBDR

**MEMBROS DO GECL:**

<b>AFONSO CELSO</b>	<b>ALESSANDRO COSTA</b>	<b>ALEXADRE HAULY</b>	<b>ALZEMERI MARTINS</b>
<b>ANDRESSA BORTOLIN PATTO</b>	<b>ATALIBA COUTO SENRA</b>	<b>BRUNO PASTORI</b>	<b>EZEQUIEL SOUSA SILVEIRA</b>
<b>FAGNER SANDES</b>	<b>GABRIEL FERREIRA</b>	<b>GISLENE ESPERA</b>	<b>GUILHERME ROMEO BUSSINGER</b>
<b>HAROLDO REBOUÇAS</b>	<b>ISAIAS LOBÃO</b>	<b>JEFFERSON LOPES NEVES</b>	<b>LUCIANO LUNA</b>
<b>LUIS CLAUDIO BERNARDES</b>	<b>MARIA HELENA</b>	<b>NIÉDJA NASCIMENTO</b>	<b>SILVANA NECKEL</b>
<b>THIAGO BIAZIN</b>	<b>VANIA BRESSANE</b>		

**ENTIDADES PARCEIRAS:**



**UNIGREJAS – União Nacional das Igrejas e Pastores Evangélicos**  
Eduardo Bravo

**MOVIMENTO ADVOGADOS DO BRASIL**  
Flávia Ferronato

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIÃO**  
Thiago Rafael Vieira

**ASSOCIAÇÃO DOS PARLAMENTARES EVANGÉLICOS DO BRASIL**  
Dep. Roberto Alves/SP

**CONSELHO NACIONAL DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS INDÍGENAS- CONPLEI**  
Henrique Dias Terena

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURISTAS CONSERVADORES**  
João Daniel Silva

**INSTITUTO DOS JURISTAS CRISTÃOS DO BRASIL – IJCB**  
Gilberto Ribeiro dos Santos

**ANPAC- Associação Nacional de Proteção da Advocacia e Cidadania**  
Isabela Bueno de Sousa

**ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Luiz Antônio Magalhães

**INSTITUTO NACIONAL DE ADVOCACIA**  
Rodrigo Salgado Martins

**FEDERAÇÃO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS EVANGÉLICAS DO BRASIL**  
Marcia Valle

**FÓRUM EVANGÉLICO NACIONAL DE AÇÃO SOCIAL E POLÍTICA – FENASP**  
Bispo Valdery Alves Ribeiro

**CENTRO DE ESTUDOS PADRE PIO**  
Vanessa Grasielle Rossa

**CONSELHO NACIONAL DOS CONSELHOS DE PASTORES DO BRASIL CONCEPAB**  
Bispo Robson Rodovalho

**PARLAMENTO E FÉ BRASIL**  
Walter de Paula Silva

**APEP – ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DA PARAÍBA**  
Fausto Filho

**ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA E EVANGELÍSTICA HERÓIS DA FÉ**  
Josué Hoffman Rocha

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DOS USUÁRIOS DA INTERNET**  
Paulo César Rodrigues de Faria

**CONSELHO INTERDENOMINACIONAL DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE PORTO ALEGRE - CIMEPA**  
Hudson Teilor Rodrigues

**ORMECE – ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DO CEARÁ**  
Francisco Paixão Bezerra Cordeiro

**CENTRO CRISTÃO DE ADORAÇÃO**  
Marcus Alexandre Pires da Rocha

**Associação Brasileira de Assistência Social, Cultural e Educacional Restauração**

**ASSEMPS- Associação Evangélica dos Militares e Profissionais de Segurança no Estado do Ceará**

**CONSELHO DE PASTORES DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
José Anselmo de Carvalho



Neimar Paranhos

Loredano de Oliveira Pontes

**IGREJA EVANGÉLICA  
CONGREGACIONAL**  
Francisco Rafael de  
Oliveira

**MISSÃO NOVAS  
TRIBOS DO BRASIL**  
Edward Gomes da Luz

**CONSELHO DE  
MINISTROS  
EVANGÉLICOS DO  
ESTADO DO RS – COMERS**  
Bispo Luis dos Anjos

**REDE APOSTÓLICA  
CRISTÃ**  
Ricardo Wagner

**COMUNIE – Comunhão  
Universitária Evangélica**  
Prof. Glauco Magalhães  
Barreira Neto

**IGREJA BATISTA  
NACIONAL DE PORTO  
ALEGRE**  
Alexandre Wichmann Paz

**ASSEMBLEIA DE DEUS  
ADSA BRASIL**  
Marcos Galdino de Lima Junior

**IGREJA EVANGÉLICA  
CONGREGACIONAL  
DE ARACAJU**  
Aluizio Teixeira da Silva

**PRIMEIRA IGREJA  
BATISTA EM  
PIABETÁ**  
Luiz Antônio Rodrigues  
Vieira

**IGREJA VIVA**  
Jair César Ribeiro

**IGREJA DE JESUS CRISTO  
EM ERECHIN**  
Marco Loss

**ESCOLA TEOLÓGICA  
CHARLES SPURGEON**  
Cleyton Gadelha

**MOVIMENTO DOS  
CRISTÃOS EM AÇÃO**  
Israel Dourado Guerra  
Filho

**ALIANÇA  
CONGREGACIONAL**  
Ismael Ornilo

**NÚCLEO DE ESTUDOS EM  
POLÍTICA, CIDADANIA E  
COSMOVISÃO CRISTÃ –  
NEPC3**  
Rafael Durand Couto

**COMUNIDADE DAS  
NAÇÕES**  
JB Carvalho

## JURISTAS

**ANDERSON ALVES DE  
ALMEIDA**

**AURIVALDO JOSÉ  
MOREIRA DE  
CARVALHO FILHO**

**CÂNDIDO  
ALEXANDRINO  
BARRETO NETO**

**CARLOS ROBERTO  
CLÁUDIO BRANDÃO**

**CLARISIER AZEVEDO  
CAVALCANTE DE  
MORAIS**

**CLÉRISTON TENÓRIO  
DE AMORIM**

**DELMA TERESINHA  
POLANO SANTANA**

**EDSON COSAC  
BORTOLAI**

**FELIPE DANTAS DE  
ARAÚJO**

**GABRIEL FERREIRA  
SOARES DE BRITO**

**GENILSON FREIRE  
DE OLIVEIRA**

**GILSON BREDER**



**HUMBERTO SCHMITT VIEIRA**

**JEAN MARQUES REGINA**

**JORGE UBIRAJARA WOLF**

**JUDITE RIBEIRO DA SILVA**

**KATIE DE SOUSA LIMA COELHO**

**LEDA MARINHO PAULA ALCANTARA LEITE**

**LEONARDO GOMES GIRUNDI**

**LUCAS LANDIM CAMPOS**

**MARCO ANTONIO BUSTOLIM**

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS**

**MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS RODRIGUES**

**MARIA CLEILDA LIMA**

**NALVA CRISTINA B CAMPELLO SANTOS**

**NEY EDUARDO PORTES GONÇALVES**

**NILSON DA SILVA FERREIRA FILHO**

**PAULO EMÍLIO VAUTHIER BORGES DE MACEDO**

**RAFAEL VASCONCELOS FONTES**

**SARA PATRICIA RIBEIRO FARIAS**

**SILLAS LARGHI CAMPOS**

**SILVIO MIRANDA MUNHOZ**

**TIBÉRIO VIANNA XAVIER**

**THIAGO RAFAEL VIEIRA**

**VANESCA LOPES DE ARAUJO POLITANO**

**WLADYMYR SOARES DE BRITO FILHO**

**ZENOBIO MENDONÇA DA FONSECA JUNIOR**

**VALMIR NASCIMENTO MILOMEM**

**AUGUSTO CÉSAR ROCHAVENTURA**

**WARTON HERTZ DE OLIVEIRA**

**ANDRÉ MANOEL AMARAL OLIVEIRA**

**DANIEL FICH DE ALMEIDA**